



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 058/88

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, de acordo com a Resolução nº 11.982/88 do TCE.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal nº 960/88, de 20 de dezembro de 1988,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar de Cz\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de cruzados), para reforço de dotações orçamentárias, a saber:

0200 - GOVERNO MUNICIPAL	
0201 - Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	90.000,00
0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
0301 - Administração	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	460.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	150.000,00
0302 - Divisão de Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal civil	250.000,00
0304 - Divisão de Serviços Gerais	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	1.500.000,00
0400 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
0402 - Divisão de Contabilidade	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	100.000,00
0403 - Divisão de Tesouraria	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	800.000,00
0500 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
0501 - Administração	
3.1.1.1 - Pessoal civil	550.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	1.300.000,00
0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0601 - Administração	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	4.000.000,00
0602 - Divisão de Educação	
3.1.1.1 - Pessoal civil	28.000.000,00
0700 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
0701 - Administração	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	800.000,00
T O T A L -----	38.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

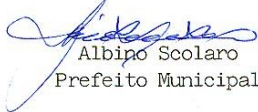
Decreto nº 058/88

fl. 02

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso, na forma do disposto na RESOLUÇÃO nº 11.982/88, de 20 de outubro de 1988, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o excesso de arrecadação verificada na alínea de receita 1721.01.02 - cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 20 de dezembro de 1988.


Albino Scolaro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 20 de dezembro de 1988.


Osmar Checchi
Chefe de Gabinete

Publicado no Diário Oficial n.º 39-25
de 29/12/88 pág 49